Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 47.770 **Data:** 13/12/2021

Projeto de Lei nº: 89/2021

Autor: PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA DONA NENA (ANTIGA RUA QUARENTA E OITO), MUNICÍPIO DE POMPEIA, PARA FINS DE DOAÇÃO AO LAR DA CRIANÇA ALICE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 13/12/2021

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 89/2021

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Digitalizada com CamScanner

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 9 de dezembro de 2021.

P.L. nº 89/2021

Ofício GP nº 419/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Dona Nena (antiga Rua Quarenta e Oito), Município de Pompeia, para fins de doação ao Lar da Criança Alice Araújo e dá outras providências."**, a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Esclarecemos que esse trecho sem saída da Rua Dona Nena fica entre imóveis pertencentes ao Lar da Criança Alice Araújo, e parte dele foi doado à entidade pela Lei nº 1.181/1984 e outra parte pela Lei nº 2.530/2013, restando apenas uma parte de 12,00m x 15,80m do trecho sem saída da referida rua.

Porém, como ainda não foram regularizadas as doações anteriores, vimos atender pedido da entidade fazendo a desafetação e doação da última parte e unificando toda a área para que a mesma possa regularizar junto ao Cartório, razão pela qual revogamos as leis anteriores no art. 9º do texto legal.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, o Lar da Criança Alice Araújo, fundada em 1.957, é uma entidade de utilidade pública federal, estadual e municipal, de extrema importância para o município, principalmente para as famílias cujos pais trabalham fora e dependem de um local onde possam deixar suas crianças com segurança e tranquilidade.

Nestas condições, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
13 DEZ 2021
Presidente

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
10 DEZ 2021
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2021

Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Dona Nena (antiga Rua Quarenta e Oito), Município de Pompeia, para fins de doação ao Lar da Criança Alice Araújo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica desafetado, deixando de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, e incorporado aos bens públicos patrimoniais dominicais, o trecho da Rua Dona Nena (antiga Rua Quarenta e Oito), localizado no Bairro Flândria da Cidade de Pompeia-SP, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto 1, localizado na intersecção do lote 04 da quadra "82" com a Rua Epaminondas de Toledo Pizza, lado par, daí segue na distância de 12,00 metros até o ponto 2, confrontando com parte da Rua Epaminondas de Toledo Pizza, daí deflete à direita e segue na distância de 51,05 metros até o ponto 3, confrontando com os lotes 1 e 5 da quadra "86", pertencentes ao Lar da Criança Alice Araújo, daí deflete à direita, na distância de 12,00 metros até o marco 4, confrontando com área da Associação dos Funcionários da Jacto S/A, daí deflete à direita na distância de 51,05 metros até o ponto 1, início desta descrição, confrontando com área da Associação dos Funcionários da Jacto S/A e o lote 04 da quadra "82", perfazendo uma área de 612,60 metros quadrados".

Art. 2º. Fica doada ao Lar da Criança Alice Araújo, entidade social estabelecida nesta cidade de Pompeia, na Rua Epaminondas de Toledo Pizza, nº 734, a área desafetada descrita no artigo anterior, avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 9 de dezembro de 2021, no valor de R$ 122.520,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 3º. A área doada tem por finalidade a expansão das instalações da entidade, e deverá ser utilizada exclusivamente para esse fim, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dada outra destinação.

Art. 4º. A donatária deverá proceder à expansão no prazo de um ano, a contar da vigência desta Lei, de acordo com o projeto que deverá ser registrado nesta municipalidade e aprovado pelo setor de obras, e só poderá alienar o imóvel doado, decorridos cinco anos, após a efetiva construção do projeto original.

Art. 5º. A prorrogação de prazo para término das obras constantes do projeto original somente será autorizada mediante requerimento da beneficiária comprovando por meio de vistoria procedida pelo setor de obras do município a expansão de pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Art. 6º. Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo, que não poderá exceder seis meses, deverá ser obrigatoriamente instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, bem como o percentual executado em relação ao projeto original.

Art. 7º. O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

Art. 8º. A escritura pública será outorgada assim que a beneficiária realizar a conclusão integral da edificação, comprovada pela emissão de Memorial Funcional e Certidão de Construção fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, devendo constar na escritura, a íntegra desta Lei e as seguintes condições:

I – cumprir os prazos;

II – cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização à beneficiária, na falta dos compromissos assumidos na doação;

III – não desvirtuar a finalidade da doação.

Art. 9º. Ficam revogadas as Leis nºs 2.530, de 20 de dezembro de 2013 e 1.181, de 24 de abril de 1984.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de dezembro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

ROTEIRO PARA DESAFETAÇÃO DE RUA

Endereço: Rua Dona Nena, Bairro Flândria, Pompeia – SP (trecho da rua sem saída, em frente a creche Lar da Criança Alice Araújo)
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pompeia - PMP
CNPJ: 44.483.444/0001-09

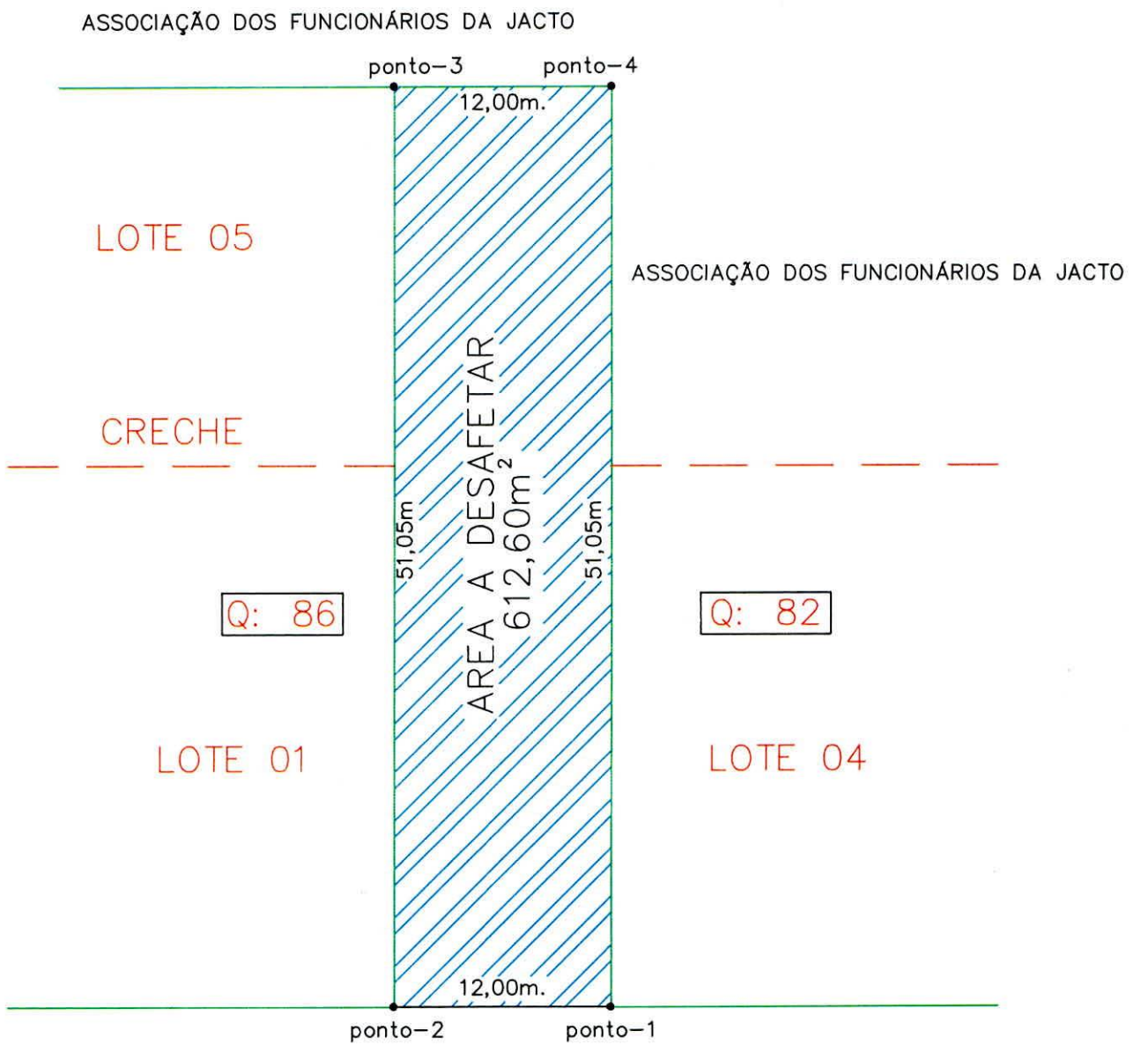
TRECHO A SER DESAFETADO:

Fica desafetado, deixando de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, e incorporado aos bens públicos patrimoniais dominicais, o trecho da Rua Dona Nena (antiga Rua Quarenta e Oito), localizado no Bairro Flândria da Cidade de Pompeia-SP, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto 1, localizado na intersecção do lote 04 da quadra "82" com a Rua Epaminondas de Toledo Pizza, lado par, daí segue na distância de 12,00 metros até o ponto 2, confrontando com parte da Rua Epaminondas de Toledo Pizza, daí deflete à direita e segue na distância de 51,05 metros até o ponto 3, confrontando com os lotes 1 e 5 da quadra "86", pertencentes ao Lar da Criança "Alice Araújo", daí deflete à direita, na distância de 12,00 metros até o marco 4, confrontando com área da Associação dos Funcionários da Jacto S/A, daí deflete a direita na distância de 51,05 metros até o ponto 1, início desta descrição, confrontando com área da Associação dos Funcionários da Jacto S/A e o lote 04 da quadra "82", perfazendo uma área de 612,60 metros quadrados".

Pompeia/SP, 09 de dezembro de 2021

PAULO HENRIQUE MARINO PRIEDOLS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal



ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE MARINO PRIEDOLS
DIRETOR DE OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PAULO ROBERTO GUMIEIRO, THALITTA BORBOREMA FALECO FLAUZINO e **ISRAEL REIS**, membros da comissão permanente de avaliação de bens municipais e de terceiros, para o exercício de 2021, devidamente designada pelo decreto nº 5.620 de 04 de janeiro de 2021.

O presente laudo de avaliação trata uma área compreendendo parte da Rua Dona Nena, situada no Bairro Flândria, com as seguintes características:

Trecho da Rua Dona Nena (antiga Rua Quarenta e Oito), localizado no Patrimônio Flândria da Cidade de Pompeia-SP, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto 1, localizado na intersecção do lote 04 da quadra "82" com a Rua Epaminondas de Toledo Pizza, lado par, daí segue na distância de 12,00 metros até o ponto 2, confrontando com parte da Rua Epaminondas de Toledo Pizza, daí deflete à direita e segue na distância de 51,05 metros até o ponto 3, confrontando com os lotes 1 e 5 da quadra "86", pertencentes ao Lar da Criança "Alice Araújo", daí deflete à direita, na distância de 12,00 metros até o marco 4, confrontando com área da Associação dos Funcionários da Jacto S/A, daí deflete a direita na distância de 51,05 metros até o ponto 1, início desta descrição, confrontando com área da Associação dos Funcionários da Jacto S/A e o lote 04 da quadra "82", perfazendo uma área de 612,60 metros quadrados".

Da avaliação: Considerando o exposto ao item acima, vimos por bem avaliar o presente imóvel no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o metro quadrado, ou seja, R$ 200,00x612,60m² = R$ 122.520,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos) como valor da presente avaliação do lote.

Pompéia, 09 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
CPF: 315.958.808-41

THALITTA BORBOREMA FALECO FLAUZINO
CPF: 308.251.378-61

ISRAEL REIS
CPF: 709.721.258-68